

São Lourenço da Mata, 14 de dezembro de 1993.

LEI Nº 1.859/93

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1994.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata,, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Lourenço da Mata, para o Exercício Financeiro de 1994, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei estima a Receita em CR\$ 2.682.000.000,00 (dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões de cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual valor destinam a importância de CR\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros reais), para Reserva de Contigência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

I - RECEITAS CORRENTES	<u>2.484.000.000,00</u>
Receita Tributaria	132.500.000,00
Receita Patrimonial	54.500.000,00
Receita de Serviços	68.400.000,00
Transferências Correntes	2.148.100.000,00
Outras Receitas Correntes	80.500.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	<u>198.000.000,00</u>
Alienação de Bens	10.000.000,00
Transferência da Capital	188.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.682.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos deste Projeto de Lei e distribuição a seguir.

cur

GABINETE DO PREFEITO

I - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

10.01 - Câmara Municipal	81.490.000,00
20.01 - Gabinete do Prefeito	46.990.000,00
20.02 - Secretaria de Administração	327.270.000,00
20.03 - Secretaria de Finanças	332.850.000,00
20.05 - Secretaria de Planejamento	35.880.000,00
20.05 - Secretaria de Educação	566.190.000,00
20.06 - Secretaria de Cultura e desportos	46.200.000,00
20.07 - Secretaria de Saúde	248.300.000,00
20.08 - Secretaria da Criança Adolescente	55.930.000,00
20.09 - Secretaria Infra-Estrutura	153.900.000,00
20.10 - Secretaria Desenvolvimento Social	160.300.000,00
20.11 - Secretaria de Abastecimento e Meio Ambiente	107.300.000,00
20.12 - Secretaria Serviços Públicos	519.400.000,00
TOTAL DE DESPESA	2.682.000.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	80.250.000,00
02 - Administração e Planejamento	567.710.000,00
04 - Agricultura	88.800.000,00
08 - Educação e Cultura	654.870.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	462.100.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	18.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	301.300.000,00
14 - Trabalho	9.300.000,00
15 - Assistência e Previdência	213.470.000,00
16 - Transporte	175.700.000,00
99 - Reserva de Contingência	110.000.000,00

TOTAL 2.682.000.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	1.896.150.000,00
Despesas de Capital	675.850.000,00
Reserva de Contingência	110.000.000,00

TOTAL 2.682.000.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

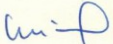
I - Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas ' das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação ' mensal do IGPM, a partir de julho de 1993, ou outro índice que o substituir:

II - Realizar operações de créditos por antecipação ' da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o Exercício Financeiro de 1994.

Art. 5º - Sempre que houver insuficiência de ' saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações ' fixadas até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64, inclusive transferência entre os Órgãos ' consyantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1994, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 7º - Regovam-se as disposições em contrário.


ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOSA
Prefeito